PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

PROJETO DE LEI Nº 042/2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 623.500,00 (seiscentos e vinte e três mil e quinhentos reais), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

06	Secretaria Municipal de Educação - SMED	
002	Depto de Educação Permanente Profissionalizante - DEPP	
1236100032.017	Ensino Fundamental	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	62.500,00
10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA	
001	Gabinete de Assessoramento - GA	
2060800062.093	Serviço de Administração Geral - Agricultura e M. Ambiente	
3.3.90.34.00	Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	7.200,00
11	Secretaria Municipal Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS	
004	Departamento de Assistência à Saúde - DAS	
1030100071.068	Construir Unidade Básica de Saúde	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
1030200072.044	Atenção Especializada em Saúde	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00
13	Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH	
005	Fundo Municipal de Trânsito - FMT	
1545100022.058	Fundo Municipal de Trânsito	
3.3.32.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	3.800,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 462.500,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2022 15:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62bc9c8c06605.
POR JAMES KARSON VALERIO:46217479915 - (462.174.799-15) EM 29/06/2022 15:40

06	Secretaria Municipal de Educação - SMED	
004	Departamento de Infra Estrutura – DIE	
1212200032.105	Administração	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	62.500,00
11	Secretaria Municipal Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS	
004	Departamento de Assistência à Saúde - DAS	
1030100072.087	Atenção Primária em Saúde	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apuradode acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 29 de junho de

PREFEITO MUNICIPAL
Rio Negro - Paraná
Assinado por JAMES KARSON VALERIO em 29/06/2022 15:40:03

2022.
JAMES KARSON VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2022 15:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62bc9c8c06605.
POR JAMES KARSON VALERIO:46217479915 - (462.174.799-15) EM 29/06/2022 15:40

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhoras
Vereadoras,Senhores
Vereadores,

Estamos encaminhando anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 623.500,00 (seiscentos e vinte e três mil e quinhentos reais), destinados a atender despesas com as Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente, Educação, Obras, Serviços Urbanos e Habitação, e Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 462.500,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total da dotação orçamentária especificada no art. 2º do presente Projeto.

Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme especificado a seguir:

SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR

FONTE	CÓDIGO	VALOR	NOME FONTE
00000	-	161.000,00 0,00	Recursos Ordinários (Livres)
TOTAL		**161.000,00**	

O Crédito Adicional previsto neste Projeto de Lei será destinado a atender as despesas especificadas a seguir:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- Suplementar na ação 2.093, a natureza 3.3.90.34 na Fonte 000, no valor de R$ 7.200,00 por Superávit.
Esta alteração é necessária para aditivar por mais (01) um mês o contrato da médica veterinária para dar continuidade ao trabalho no PRIMAZ até que seja concluído o PSS (processo seletivo simplificado).
O PSS ainda está em andamento, pois estávamos aguardando a Lei n.º 3212/2022 quesaiu a sua publicação somente em 20 de junho de 2022, diante ao exposto podemos dar inicio no PSS para contratação de médico veterinário.

Secretaria Municipal de Educação
- Criar na ação 2.017, a natureza 3.3.90.93 na Fonte 103, no valor de R$ 62.500,00 por Redução.
Os recursos têm por objetivo atender as demandas previstas para as categorias econômicas noexercício 2022, para registro do ajuste anual das receitas do Fundo de Manutenção e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2022 15:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62bca0bb1bf05.
POR JAMES KARSON VALERIO:46217479915 - (462.174.799-15) EM 29/06/2022 15:58

Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do exercício de 2021 conforme Portaria Interministerial 1/2022.

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação

- Criar na ação 2.058, a natureza 3.3.32.39 na Fonte 000, no valor de R$ 3.800,00 por Superávit.

A suplementação é necessária para atendimento ao Convênio firmado com o DETRAN/PR , para elaboração e execução de projeto de sinalização viária urbana, o qual compreende o valor correspondente a R$ 3.800,00 de contrapartida do município, repassados diretamente ao DETRAN.

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

- Suplementar na ação 1.068, a natureza 4.4.90.51 na Fonte 000, no valor de R$ 150.000,00 por Redução.
- Criar na ação 2.044, a natureza 3.3.50.43 na Fonte 000, no valor de R$ 400.000,00, sendo: R$ 250.000,00 por Redução e R$ 150.000,00 por Superávit.

Realizamos no decorrer deste ano, pedido de adequação do orçamento da Secretaria de Saúde em virtude da adesão do Município de Rio Negro ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, conforme Resolução SESA nº 1.008 de11/11/2021 visando Incentivo Financeiro para Construção de Unidade Básica de Saúde – Tipo I, na Rua Ludovico Schuster, s/nº, Bairro Passa Três, a qual comportará a Estratégia de Saúde da Família Jorge Ricardo Hirt.

Tendo em vista a finalização dos projetos/orçamentos pela equipe de engenharia do município, verificou-se a necessidade de contrapartida no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para que o possamos realizar a abertura do processo licitatório. Esta alteração também é necessária para adequação do orçamento da Secretaria, para celebração de Termo de Fomento com a Sociedade Hospital Bom Jesus.

Observação: As justificativas são reproduções idênticas (*ipsis litteris*) conforme descritas nos ofícios de solicitação de cada Órgão/Unidade.

Outrossim, requer que a discussão e votação, se possível, seja realizada em regime de urgência, com base no artigo 50 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o prazo de execução dos convênios e programas das Secretarias supracitadas, consequentemente tendo necessidade dos recursos para execução dos mesmos.

Justificamos ainda, o pedido de regime de urgência, pelo fato de que enquanto não for aprovada a presente adequação orçamentária, o Executivo fica impedido de realizar qualquer alteração via Decreto.

Atenciosamente,

PREFEITO MUNICIPAL
Rio Negro - Paraná
Assinado por JAMES KARSON VALERIO em 29/06/2022 15:57:52

JAMES KARSON VALÉRIOPREFEITO MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2022 15:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62bca0bb1bf05.
POR JAMES KARSON VALERIO:46217479915 - (462.174.799-15) EM 29/06/2022 15:58